

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 81 E CRIA SUBSEÇÕES V E VI NA SESSÃO II DO CAPÍTULO II DA LEI 419/90 (REGIME JURÍDICO ÚNICO).

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 81 da Lei 419/90, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 81 – Constituem gratificações e adicionais dos servidores municipais:

- I – gratificação natalina;
- II – adicional por tempo de serviço;
- III – adicional por exercício de atividades em condições penosas;
- IV – adicional noturno;
- V – gratificação por responsabilidade do setor ou departamento;
- VI – gratificação por participação em comissões.

Art. 2º - Cria Subseção V e artigo 92-A na Sessão II do Capítulo II, na Lei 419/90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO V DA GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE DO SETOR OU DEPARTAMENTO

Art. 92-A – Quando da ocupação em cargo de responsabilidade do setor ou departamento em que houver a escolha entre outros servidores de igual cargo o servidor fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 5% (cinco por cento) do seu vencimento básico, sem as vantagens.

Art. 3º - Cria Subseção VI e artigo 92-B na Sessão II do Capítulo II, na Lei 419/90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VI DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES

Art. 92-B – Quando da participação em comissões o servidor fará jus a uma gratificação correspondente a 1% (um por cento) do maior vencimento básico, sem as vantagens, dos membros de cada comissão, por sessão ou reunião, limitado a 5% (cinco por cento) no mês.

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Complementares nº 011 de 30 de junho de 2005 e nº 015 de 31 de janeiro de 2006.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de Dezembro de 2009.

CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.